

Entre:



Protocolo de Estágio do

Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java"

A Universidade de Coimbra, pessoa coletiva n.º 501617582, com sede no Paço das									
Escola	as, 30	004-531	Coimbra,	representada	pelo	Professor	Doutor		
			_, na qualida	de de Reitor, de	oravante de	signada por P	RIMEIRA		
OUTO	RGANTE	≣;							
е									
[*], coı	m sede	em [*], ma	triculada na (Conservatória d	o Registo C	Comercial de [*], com o		
número de matrícula [*] e pessoa coletiva [*], com o capital social de EUR [*] ([*] euros),									
neste ato representado por [*], doravante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;									
	•	•	1 1 /				•		
Consi	derando	que:							
	4 55114		00044175			~			
Α.	A. A PRIMEIRA OUTORGANTE gere um programa de reconversão profissional que tel como objetivo fomentar a formação técnica de informática para licenciados con						•		
	dificulda	ade em end	contrar empre	go nas suas área	as de forma	ção original, do	otando-os		
	de com	oetências a	idequadas pai	ra a área das Te	ecnologias d	e Informação.			
ь	Coto pr	arama da	n amain a da Cuu	de Feynese	a ((A contou	a Duma - Dua			
В.		_		so de Formaçã			_		
	em Java", assenta em três eixos determinantes: seleção criteriosa, formação								
	intensi	va e estági	io profissiona	al e é constituído	o por duas fa	ases:			
	a. (Componen	te letiva na Ur	niversidade de C	coimbra (10	meses);			

C. O programa Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java" assenta num compromisso de cariz social, das entidades envolvidas para com os formandos, na medida em que visa a reconversão profissional;

OUTORGANTE (12 meses);

b. Componente de consolidação de conhecimentos no SEGUNDO

D. O SEGUNDO OUTORGANTE participa no programa comprometendo-se a receber,





em contexto de estágio profissional, formandos do Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java" e a contribuir positivamente para a sua formação e integração em projetos de programação informática;

É celebrado entre as Partes o **Protocolo de Estágio do Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java"** nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1a

(Âmbito e objetivos)

- 1. O presente Protocolo destina-se a estabelecer um compromisso com vista a regular estágios profissionais de alunos que terminem com sucesso a componente letiva do Programa Curso de Formação "Acertar o Rumo Programação em Java", adiante designados por estagiários.
- 2. O Estágio constitui uma experiência de contacto com o mundo do trabalho, considerando que a realização de atividades em consonância com a formação académica recebida, concretamente em técnicas de programação, potenciam e complementam tal formação, promovendo uma inserção profissional bem-sucedida.

Cláusula 2.ª

(Compromisso de n.º de Estágios)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a receber, em contexto de estágio profissional, <NÚMERO DE FORMANDOS> formandos do Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java" e contribuir positivamente para a sua formação e integração em projetos de programação informática.

Cláusula 3ª

(Período de Duração, Horário e Localização do Estágio)

- 1. Os estágios iniciam-se em setembro de _____ e têm duração de 12 meses realizando-se nas instalações do SEGUNDO OUTORGANTE em ambiente de trabalho normal, em regime de horário completo.
- 2. O estágio enquadra-se nas atividades do SEGUNDO OUTORGANTE, visando o desenvolvimento de projetos de programação informática.





Cláusula 4ª

(Deveres do SEGUNDO OUTORGANTE)

- 1. No que diz respeito aos estágios profissionais do Curso de Formação "Acertar o Rumo Programação em Java", o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:
- a) Proporcionar aos estagiários um enquadramento de estágio que se traduza em valor acrescentado à sua formação, na área da programação, disponibilizando o acesso aos meios/informação necessários para a concretização efetiva do programa de estágio;
- b) Respeitar o plano individual de atividades previamente acordado com a UC e comunicar antecipadamente desvios significativos ao mesmo;
- c) Celebrar com os estagiários um Contrato de Estágio no âmbito do qual se estipulam compromissos estabelecidos entre as partes. No mínimo, o SEGUNDO OUTORGANTE terá que garantir uma remuneração mensal bruta de 750 euros e a ativação do seguro de acidentes de trabalho durante o período de estágio;
- d) Nomear o orientador do estágio de entre o seu pessoal técnico, com competências compatíveis com as áreas tecnológicas abrangidas pelo Curso de Formação "Acertar o Rumo Programação em Java" (programação);
- e) Acompanhar e avaliar a atividade desenvolvida, de forma a garantir os melhores resultados;
- f) Participar ao orientador do estágio da Universidade de Coimbra qualquer incidente relevante, que condicione, dificulte ou inviabilize a manutenção ou conclusão do estágio;
- g) Assegurar que o orientador de estágio nomeado pelo SEGUNDO OUTORGANTE:
 - (i) Participa nas reuniões técnicas com o estagiário e, sempre que solicitado, em reuniões de acompanhamento do estágio com o orientador da UC;
 - (ii) Orienta o estagiário no sentido de o integrar e apoiar nas atividades de desenvolvimento do estágio;
 - (iii) Informa o orientador da UC de eventuais problemas surgidos no decorrer do estágio;
 - (iv) Se pronuncia sobre o conteúdo do relatório final do estágio e participa na apresentação intermédia e final de estágio, dando opinião qualitativa dos trabalhos desenvolvidos que contribuirá para a classificação final do estágio.

Cláusula 5ª

(Deveres do Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java")

Cabe à Universidade de Coimbra:





- a) Validar a proposta de estágio submetida pelo SEGUNDO OUTORGANTE garantindo que as atividades descritas são compatíveis com os conteúdos da fase letiva do curso;
- b) Nomear um orientador académico e assegurar as condições necessárias ao acompanhamento efetivo do estagiário;
- c) Assegurar as condições necessárias à realização da apresentação intermédia e final do estágio e da sua avaliação;
- d) Assegurar que o orientador de estágio nomeado pela Universidade de Coimbra:
 - (i) Acompanha o estagiário no desenvolvimento da sua atividade e na elaboração do relatório promovendo reuniões de acompanhamento para as quais poderá convocar também o orientador do SEGUNDO OUTORGANTE;
 - (ii) Toma as devidas providências em caso de ocorrência de problemas no decorrer do estágio;
 - (iii) Avalia as componentes do estágio realizadas, com vista à atribuição da classificação final do mesmo;
 - (iv) Participa nas apresentações intermédia e final do estágio, integrando o júri de avaliação.

Cláusula 6ª (Deveres do Estagiário)

Os Estagiários devem realizar as suas tarefas com zelo e diligência, designadamente:

- a) Comparecer com assiduidade no local do estágio, visando adquirir os conhecimentos técnicos e práticos que lhe forem ministrados e desenvolver a sua capacidade de iniciativa criativa;
- b) Tratar com urbanidade todas as pessoas com que se relacione durante o estágio, nomeadamente não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer:
- c) Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados;
- d) Participar ativamente em todas as reuniões para as quais seja convocado, realizadas no âmbito do estágio, com os orientadores ou outros intervenientes;
- e) Cumprir os prazos estipulados para a realização do estágio;
- Redigir um relatório final de estágio e apresentar oralmente o trabalho desenvolvido, sob a orientação e aprovação dos orientadores;
- g) Sujeitar-se à avaliação do estágio que poderá ter as seguintes componentes:
 - (i) Trabalho desenvolvido;
 - (ii) Relatório Final;





- (iii) Apresentação oral final e intermédia.
- h) Manter a confidencialidade de documentos e informação a que tenha acesso, estando interdito a dar uso não autorizado dessa informação. Neste contexto, o SEGUNDO OUTORGANTE pode determinar a assinatura de acordo de confidencialidade com o estagiário.

Cláusula 7ª (Confidencialidade)

- 1. Toda a atividade e documentação produzida no âmbito do estágio profissional do Curso de Formação "Acertar o Rumo Programação em Java" é propriedade do SEGUNDO OUTORGANTE, que acolhe o estagiário.
- 2. Apenas o Júri de estágio terá acesso a toda a informação considerada relevante para avaliar o desempenho do estagiário.
- 3. O Júri deverá garantir a confidencialidade de toda a informação que lhe for confiada, em particular daquela que for considerada reservada. Neste contexto, o SEGUNDO OUTORGANTE pode determinar a assinatura de acordo de confidencialidade com o Júri do estágio.

Cláusula 8^a (Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor em	de setembro	de	e é válido até ao
final dos estágios que se iniciam no ano letivo	/	e decorren	n nas instalações
do SEGUNDO OUTORGANTE			

Cláusula 9ª (Disposições finais)

- 1. Do presente Protocolo não resulta nenhuma obrigação para o SEGUNDO OUTORGANTE quanto ao estabelecimento futuro de qualquer tipo de vínculo laboral com o estagiário.
- 2. O presente Protocolo pode ser alterado por acordo escrito entre as partes outorgantes.
- 3. Se alguma disposição do presente Protocolo vier a ser declarada nula, ineficaz, ou vier a ser anulada, tal não afetará a validade ou eficácia do restante clausulado o qual se manterá plenamente em vigor.
- 4. No caso previsto no número anterior as Partes comprometem-se a acordar, de boa-



Nome: (●)
Qualidade: (●)



fé, uma disposição que substitua a disposição inválida e que, na medida do legalmente permitido, produza os mesmos efeitos e/ou reponha o espírito e os objetivos subjacentes à mesma. Este protocolo para a realização de estágios profissionais no âmbito do Curso de Formação "Acertar o Rumo - Programação em Java" foi celebrado livremente e de boa fé em três partes ficando uma em poder de cada uma das partes. Coimbra, ____ de setembro de _____ Em nome e em representação da Universidade de Coimbra, Nome: Qualidade: Reitor da Universidade de Coimbra Em nome e em representação do SEGUNDO OUTORGANTE;